



Lei Municipal nº 1.544 de 13 de março de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.348/2019 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

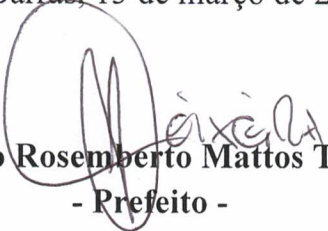
Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (....)

- I - distância de ida e volta entre 40 e 60km – R\$ 20,00 (vinte reais) /dia efetivamente trabalhado;
- II – distância de ida e volta entre 60km e 80km – R\$ 30,00 (trinta reais) /dia efetivamente trabalhado;
- III – distância de ida e volta acima de 80km – R\$ 46,00(quarenta e seis reais)/dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2025.

Duas Barras, 13 de março de 2025.


Armando Rosemberito Mattos Teixeira
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.544 / 25 = ALTERA LEI MUN. Nº 1.348 / 19.

Lei Municipal nº 1.544 de 13 de março de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.348/2019 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (....)

I - distância de ida e volta entre 40 e 60km – R\$ 20,00 (vinte reais) /dia efetivamente trabalhado;
II – distância de ida e volta entre 60km e 80km – R\$ 30,00 (trinta reais) /dia efetivamente trabalhado;
III – distância de ida e volta acima de 80km – R\$ 46,00(quarenta e seis reais)/dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2025.

Duas Barras, 13 de março de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6CCB42B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/03/2025. Edição 3839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



REF. Projeto de Lei Auxílio Alimentação.

Mensagem do Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras.

**CONCESSÃO DE AUMENTO DOS VALORES REFERENTES AO AUXÍLIO
TRANSPORTE E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º
1348/2019**

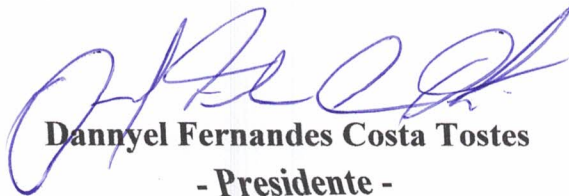
Inicialmente, informo que a parcela remuneratória denominada “Auxílio Transporte” vem sendo paga com base nos valores previstos na Lei Municipal n.º 1348/2019.

Nesse sentido, deve ser ressaltado que a última alteração nos valores de tal auxílio se deu em 2023, sendo certo que, como é de saber comum, o país vem sofrendo com os efeitos da inflação, que atingiram com especial destaque os valores de combustíveis, passagens, e outros gastos decorrentes da locomoção.

Deste modo, o presente projeto concede singelos aumentos nos valores atualmente pagos, em percentuais que, embora tenham impacto financeiro e orçamentário ínfimo, valorizam os servidores públicos desta E. Casa de Leis, permitindo-lhes o recebimento de parcela indenizatória mais condizente com os gastos gerados com locomoção, que se dá, obviamente, no interesse do órgão.

Feitos tais esclarecimentos, solicito ao setor financeiro a elaboração do correspondente relatório de impacto orçamentário, com fundamento nos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, levando-se em consideração as disposições deste Projeto de Lei, conforme abaixo.

Atenciosamente,


Dannyel Fernandes Costa Tostes
- Presidente -



13 MAR 2025

PROJETO DE LEI N.º 10/2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.348/2019 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (....)

- I - distância de ida e volta entre 40 e 60km – R\$ 20,00 (vinte reais) /dia efetivamente trabalhado;
- II – distância de ida e volta entre 60km e 80km – R\$ 30,00 (trinta reais) /dia efetivamente trabalhado;
- III – distância de ida e volta acima de 80km – R\$ 46,00(quarenta e seis reais)/dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2025.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”

Duas Barras, 12 de março de 2025.


Dannyel Fernandes Costa Tostes
- Presidente -



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Presidente

Antonio José Feuchard do Couto
- Vice-Presidente -

Wanderleia de Jesus Teixeira
- 1ª Secretária -

Marcos Antônio Fernandes
- 2º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - DUAS BARRAS
- RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000060

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/12000060

Número / Ano	000060/2025
Data / Horário	12/03/2025 - 13:21:48
Ementa	Altera a Lei Municipal nº 1.348/2019 e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretora da Câmara Municipal - MDCMDB
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	ronald.tognolo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Setor Legislativo

REF. PLO N.º 10/2025.

Assunto: Auxílio Transporte.

DESPACHO

Considerando o PLO N.º 10/2025 – Protocolo 000060 SAPL, que: *Altera a Lei Municipal n.º 1348/2019 e dá outras providências*, **atesto** para os devidos fins que em busca em nossos registros não foram encontradas matérias relacionadas com este mesmo objeto no presente exercício financeiro.

Duas Barras (RJ), 12 de março de 2025.

RONALD
REAGAN
RODRIGUES
TOGNOLO

Assinado de forma digital por
RONALD REAGAN RODRIGUES
TOGNOLO
DN: cn=RONALD REAGAN
RODRIGUES TOGNOLO, o=RIO
DE JANEIRO, ou=DUAS BARRAS,
email=RONALDTOGNOLO@GM
AIL.COM, c=BR
Dados: 2025.03.12 13:33:42
-03'00'

RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO

Chefe do Setor Legislativo

Portaria n.º 011/2023



Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro ao Projeto de Lei nº 10/2025.

Trata o presente de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro em razão de criação de projeto de lei nº 10/2025 em que atualiza os valores referentes ao auxílio-transporte aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras.

Por ser considerada uma despesa de caráter contínuo, conforme entendimento do setor jurídico deste órgão, de acordo com a legislação vigente, deve estar acompanhada de medida que a suportará, como forma, de garantir a premissa principal originária deste expediente, quer seja, a promoção do equilíbrio entre receita e despesa pública, fator preponderante ao equilíbrio fiscal que deve nortear as ações dos gestores públicos. Foi remetido a este setor de contabilidade o presente projeto para que realizasse os cálculos de impacto orçamentário-financeiro no orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, referente a despesa ora citada.

Nos cálculos foi considerada, para efeito de projeção de repasse do duodécimo, a média dos últimos 5(cinco) anos de transferência a este Órgão, conforme Anexo I. Quanto as despesas, foi considerado a totalidade dos dias úteis, descontando somente os sábados, domingos, feriados nacionais e a carga horária individualizada de cada servidor beneficiado. A fundamentação legal para emissão de tal expediente prende-se no que dispõe a Lei complementar 101/2000 (LRF) em seus artigos 16 e 17, assim como, o artigo 29-A I da CF.

Segue quadro com os cálculos realizados:

Cálculo de Impacto para Implantação do Vale-Transporte aos Servidores da Câmara

DESCRIÇÃO	ANO		
	2025	2026	2027
Duodécimo Previsto	4.024.033,92	4.403.482,12	4.818.710,56
Despesa com o Vale-Transporte	25.595,47	26.924,00	26.416,00
Percentual Sobre o Orçamento	0,64%	0,61%	0,55%

Desta forma, a contratação de tal despesa não afetará a compatibilidade orçamentária, proporcionando equilíbrio financeiro do Ente, por consequência, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal.

São as considerações julgadas necessárias.

Duas Barras, 12 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN KNUPP DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 15:45:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Knupp de Oliveira
Contador
CRC/RJ 118651/O-7



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Setor Financeiro

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - AUXÍLIO TRANSPORTE

SERVIDORES EFETIVOS 40h					
DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS MAIO A DEZ/2023	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 20,00	1	2025	220	R\$ 4.400,00
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 30,00		2025		R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 46,00	1	2025	176	R\$ 8.096,00
SERVIDORES EFETIVOS 20h					
DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 20,00	1	2025	88	R\$ 1.760,00
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 30,00		2025		R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 46,00	2	2025	88	R\$ 8.096,00
TOTAL					R\$ 22.352,00
GASTO ATÉ FEV 2025					R\$ 3.243,47
TOTAL GERAL PREVISTO - 2025					R\$ 25.595,47

SERVIDORES EFETIVOS 40h					
DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 20,00	1	2026	265	R\$ 5.300,00
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 30,00		2026		R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 46,00	1	2026	212	R\$ 9.752,00
SERVIDORES EFETIVOS 20h					
DISTÂNCIA	VALOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	ANO	QTD. DIAS ÚTEIS	TOTAL PREVISTO
IDA E VOLTA 40 A 60 KM	R\$ 20,00	1	2026	106	R\$ 2.120,00
IDA E VOLTA 60 A 80 KM	R\$ 30,00		2026		R\$ -
IDA E VOLTA ACIMA DE 80 KM	R\$ 46,00	2	2026	106	R\$ 9.752,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Setor Financeiro

ANEXO I

Planilha para Apuração de Previsão de Receita nos anos de 2026 e 2027

ANOS	REPASSE NO ANO	AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR (R\$)	PORCENTAGEM DE AUMENTO	MÉDIA DE AUMENTO (%)	PREVISÃO DE REPASSE SEGUNDO MÉDIA APURADA DOS ÚLTIMOS 7 (sete) ANOS.
2018	2.192.518,60	X	X	9,430%	X
2019	2.349.347,04	156.828,44	7,15%		X
2020	2.451.312,00	101.964,96	4,34%		X
2021	2.365.971,00	-85.341,00	-3,48%		X
2022	2.994.572,72	628.601,72	26,57%		X
2023	3.374.874,00	380.301,28	12,70%		X
2024	3.485.932,35	111.058,35	3,29%		X
2025	4.024.033,92	538.101,57	15,44%		X
2026	X	X	X		4.403.482,12
2027	X	X	X		4.818.710,56

Obs.: o valor de 9,430% refere-se a média dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025...

Fonte : Sistema de Contabilidade da Câmara



Documento assinado digitalmente
WILLIAN KNUPP DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:43:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Duas Barras, 12 de março de 2025.

Willian Knupp de Oliveira

Contador

CRC/RJ 118651/O-7

Matrícula 90.218